

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

#### RECURSO :

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DESIGNADA A CONDUZIR A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 23349.000740/2016-86

DUCA MÓVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 85354306/0003-60, com sede na Rua SETE DE SETEMBRO 1069 CENTRO BLUMENAU-SC, CEP 89010-207, apresentar:

#### RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face, do descumprimento do item 8.3.4 pelas empresas MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - EPP - CNPJ 03.961.467/0001-96 e CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME - CNPJ: 06.957.510/0001-38, conforme razões abaixo:

#### TEMPESTIVIDADE

A empresa RECORRENTE, manifestou Intenção de Recurso no sistema do COMPRASNET, nos termos do Item 15 do Edital, visando a concessão do prazo para apresentar Razões de Recurso Administrativo conforme Item 15.1 descrito abaixo:

15.2 A licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

Pelo acima exposto, e com base na Lei 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "a", a empresa através de suas Razões e Fundamentos, pleiteia a reanálise dos documentos apresentados pela empresa arrematante, principalmente no que concerne item 8.3.4 que a proposta foi elaborada de forma independente apresentado pelas empresas MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - EPP - CNPJ 03.961.467/0001-96 e CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME - CNPJ: 06.957.510/0001-38

#### FATOS

A empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - EPP - CNPJ 03.961.467/0001-96, participou da licitação, e restou arrematante do Item 140, cujo objeto é; Cavalete flip-chart, fabricado em pinus natural sem verniz, possui um quadro branco para utilização de pinceis hidrográficos, e prendedores de papel em sua parte superior para fixação de blocos de papeis de flip-chart

Posterior a disputa de lances, vimos que as empresas MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - EPP - CNPJ 03.961.467/0001-96 e CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME - CNPJ: 06.957.510/0001-38 foram classificadas em primeiro e terceiro lugar, descumprindo o edital no seu item 8.3.4

8.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

Vejamos o que diz a normativa nas letras: a, b, c, d e f

....., como representante devidamente constituído de ...doravante denominado ....., para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 11/2016 UASG 158459, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 11/2016 UASG 158459 foi elaborada de maneira independente pelo ..... e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 11/2016 UASG 158459, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 11/2016 UASG 158459, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 11/2016 UASG 158459, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 11/2016 UASG 158459, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 11/2016 UASG 158459, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 11/2016 UASG 158459 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ocorre que, a RECORRENTE, constatou alguns aspectos duvidosos, constatamos a existência de sócios comuns ou vínculo de parentesco entre eles.

Assim, conforme o SICAF, a empresa Multi Quadros e Vidros Ltda - EPP (CNPJ nº 03.961.467/0001-96) tem a seguinte composição societária:

- a) Dalmira Olinda Costa Santos (CPF nº 260.343.286-91), viúva, com participação societária de 1% (um por cento);
- b) Roberta Costa Santos Andrade (CPF nº 040.863.046-94), filha de Dalmira Olinda Costa Santos e casada com Eduardo Wantuil Oliveira Andrade (CPF nº 036.340.406-61), com participação societária de 99% (noventa e nove por cento).

Por sua vez, o quadro societário da empresa Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda – ME (CNPJ nº 06.957.510/0001-38) apresenta o seguinte quadro societário:

- a) Eduardo Wantuil Oliveira Andrade (CPF nº 036.340.406-61), casado com Roberta Costa Santos Andrade (CPF nº 040.863.046-94), com participação societária de 99% (noventa e nove por cento);
- b) Renata Costa Santos (CPF nº 049.903.006-02), filha de Dalmira Olinda Costa Santos, solteira, com participação societária de 1% (um por cento).

Assim, de acordo com os dados fornecidos pelas próprias empresas para cadastro das mesmas no SICAF, conclui-se pela existência da relação de parentesco entre os sócios das empresas Multi Quadros e Criarte, tanto filial quanto conjugal. Acrescente-se, ainda, o fato de constar o mesmo endereço residencial para todos os sócios, ainda que os endereços das empresas sejam distintos.

Pelas razões acima, solicita-se nova análise da declaração que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP. e para comprovar sua legalidade.

Como que se pode elaborar uma proposta de maneira independente, se os sócios majoritários das empresas Multi Quadros e Criarte, são casados e, todos os sócios moram no mesmo endereço.

## DIREITO

Nos termos do Edital, Item 27 – Das Sanções Administrativa, comete infração administrativa o licitante que, conforme Itens 27.1, 27.1.1 e 27.2 descrito abaixo:

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei no 10.520 de 2002, do Decreto no 3.555 de 2000 e do Decreto no 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

27.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficara sujeita as seguintes sanções:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:  
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:  
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:  
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.  
Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida

Tal atuação também está descrita e vedada na Lei 10.520/2002, em seu Art. 7:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Grifo Nosso)

#### PEDIDO

Diante de todo o exposto requer:

- 1) Apreciação do Recurso Administrativo perante Autoridade Competente, Sr. Pregoeiro;
- 2) Deferimento do Recurso, averiguação da veracidade do documento apresentado, Declaração que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- 3) Desclassificação da empresa Arrematante;
- 4) Abertura de Processo Administrativo em face das empresas MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - EPP - CNPJ 03.961.467/0001-96 e CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME - CNPJ: 06.957.510/0001-38 para apurar atuação ilegal;
- 5) Ratificação da decisão perante a Autoridade Competente.
- 6) Publicação da decisão.

Pede deferimento.

Blumenau/SC 05 de abril de 2017.

Duca Móveis Ltda epp

**Fechar**